

Resolução CMSA nº 11, de 26 de maio de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES – CMSA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, no uso de suas atribuições legais capituladas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4905, de 05 de maio de 2026, Decreto nº 45.032, de 22/09/23 de membros do Conselho, Decreto n.º 46.671, de 19/06/2024 e 47.519 de 10/12/2024 de substituição de membros, publicado no Diário Oficial da AMUNES do Espírito Santo, bem como prerrogativas regimentais, e em conformidade com a deliberação do Plenário ocorrida na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2026, e:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da **13ª Conferência Municipal de Saúde de Aracruz/ES – Etapa Municipal para a 11ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual para a 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Nacional**, tendo como *Tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de maio de 2026.

Fábio Barcelos Pimentel
Presidente do Conselho de Saúde
Decreto Nº 45.070, de 27/09/23

Homologo a Resolução Nº 11/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

Rosiane Scarpatt Toffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 48.394, de 09/04/25

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Aracruz/ES – Etapa Municipal para a 11ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual para a 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Nacional, são instâncias de natureza deliberativas do processo conferencial, convocada pelo Conselho Estadual de Saúde, em consonância com a Conselho Nacional de Saúde, conforme a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026 e Resolução CES-ES nº1443, de 16 de abril de 2026, publicada na Edição 26.707, página 08, do Diário Oficial do Espírito Santo, em 16 de abril de 2026, tem por objetivo:

I - Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema “**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**”.

Art. 2º. A Conferência tem por finalidade:

I – Avaliar a situação de saúde no Município de Aracruz/ES;

II – Formular diretrizes para a política Estadual e Nacional de Saúde;

III – Eleger delegadas e delegados para a etapa Estadual;

IV – Formular propostas para a etapa Estadual.

§ 1º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local;

§2º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual o Relatório da Etapa Municipal com até 5 (cinco) propostas por eixo, aprovadas na plenária final, juntamente com a lista das pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

§3º O Relatório Final completo (diretrizes, propostas e delegados eleitos) da Etapa Municipal, será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 05 (cinco) dias uteis.

§4º Os dados sobre a Etapa Municipal serão registrados, pelo Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, em formato word, fonte arial, tamanho 12, por e-mail (ces@saude.es.gov.br) ou fisicamente na sede do CES/ES.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Aracruz/ES – Etapa Municipal para a 11ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual para a 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Nacional será realizada no dia 17 de junho de 2026, fazendo-se conhecer o local em que

ocorrerá, sendo este no Auditório do Complexo de Saúde Aracruz – CSA. Endereço: Rua Lúcia Bitti Devéns, s/n - Jequitibá, Aracruz – ES, no horário de 08 h às 17 h.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 4º. Nos termos deste Regimento, a Etapa Municipal terá como tema central: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.**

Parágrafo Único. A Etapa Municipal será orientada pelos seguintes eixos estruturantes:

- I. Democracia, saúde e controle social como direito nacional;
- II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas, justiça socioambiental e o envelhecimento populacional ;
- IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 5º. As abordagens do tema central e dos eixos temáticos serão feitas por meio de mesa redonda e posterior discussões em grupos.

§1º Serão formados 04 (quatro) grupos de trabalho, onde se discutirão os eixos temáticos disposto no Art. 4º, parágrafo único.

§2º Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) apoiador e 01 (um) relator escolhidos pelo grupo, e 01 (um) moderador que será definido pela Comissão Organizadora.

§3º. O Moderador terá como funções:

- I. Moderador e fazer as inscrições das falas;
- II. Controlar o tempo das falas;
- III. Proporcionar os debates dos temas;
- IV. Conduzir a votação das propostas que serão apresentadas e submetidas à aprovação VI. dos participantes do grupo;
- VII. Conduzir a votação do representante do grupo que fará a apresentação das propostas na plenária final.

§4º. O relator terá como funções:

- I. Relatar as proposições do grupo;
- II. Elaborar o relatório de propostas do grupo a ser apresentada na plenária final.

§5º. O apoiador terá como funções:

- I. Registrar a presença dos componentes do grupo, através de lista;
- II. Organizar a estrutura da sala e dos equipamentos;

III. Apoiar as atividades do grupo no que couber.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 6º. A **Etapa Municipal** será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

Art. 7º. A coordenação da Etapa Municipal terá como apoio a Comissão Organizadora.

Paragrafo Único. Cabe à Coordenação Organizadora coordenar os trabalhos das comissões, zelando pela organização eficiente da Etapa Municipal, elaborar o regimento interno, a escolha dos palestrantes, a divisão dos eixos temáticos, a elaboração do relatório final da Etapa Municipal, conforme diretrizes Estadual.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 8º. A Conferência Municipal de Saúde contará com as seguintes categorias de participantes:

I – Delegados(as) com direito a voz e voto;

II – Convidados(as) com direito a voz;

III – Observadores(as).

§1º Os(as) Delegados(as) são representantes oficialmente eleitos(as) ou indicados(as) pelos respectivos segmentos participantes da Conferência, com direito a voz e voto nas discussões e deliberações da Plenária e dos Grupos de Trabalho, observadas as normas deste Regimento e a legislação vigente.

§2º Os(as) Convidados(as) são participantes com reconhecida atuação ou interesse na área da saúde, convidados pela Comissão Organizadora para contribuir com os debates e atividades da Conferência, possuindo direito a voz, sem direito a voto.

§3º Os(as) Observadores(as) são participantes inscritos para acompanhar os trabalhos da Conferência, podendo assistir às atividades e discussões, sem direito a voz e voto, salvo quando autorizados pela Mesa Coordenadora para manifestação específica.

§4º Todos(as) os(as) participantes deverão realizar credenciamento prévio junto à Comissão Organizadora, conforme critérios e prazos estabelecidos.

§5º O exercício do direito de voz e voto obedecerá às disposições deste Regimento Interno e às orientações da Comissão Organizadora da Conferência.

§6º. Os Delegados(as), Convidados(as) e Observadores(as) poderão se inscrever de forma presencial no dia da Conferência, ou de forma online através do link que será disponibilizado em meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Aracruz até o dia 15/06/2026 até a 00hs;

§7º. O credenciamento será feito presencialmente, no dia e local do evento, no período das 8 h às 9 h.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Seção I – Do quantitativo

Art. 9º. Serão eleitas 08 (oito) pessoas delegadas para a Etapa Estadual.

Parágrafo único. Serão eleitas 08 pessoas delegadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde, para compor a 11ª Conferência Estadual de Saúde

Seção II – Da paridade para a Etapa Estadual

Art. 10º. A composição obedecerá à paridade prevista no SUS:

I. 50% Usuários → 04 vagas

II. 25% Trabalhadores da saúde → 02 vagas

III. 25% Gestores e prestadores → 02 vagas

Parágrafo único. Serão eleitas, ainda, 08 (oito) pessoas suplentes, destinadas a substituir os delegados titulares em casos de ausência ou impedimento, distribuídas da seguinte forma: 04 (quatro) representantes dos usuários, 02 (duas) dos trabalhadores e 02 (duas) dos gestores ou prestadores de serviços.

Seção III – Da eleição

Art. 11º. A eleição ocorrerá durante a 13ª Conferência Municipal, observando:

I. Inscrição prévia por segmento;

II. Votação por segmento;

III. Apuração pública e transparente;

IV. Registro em ata oficial.

Parágrafo único. Cada delegado vota apenas em candidatos do seu segmento.

Seção IV – Critérios de elegibilidade

Art. 9º. Poderão se candidatar na condição de delegado:

I. Representantes de Instituição do Governo, formalmente credenciados;

II. Representantes de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas ou privadas formalmente credenciados;

III. Representantes de Profissionais de Saúde formalmente credenciados;

IV. Representante de usuários: organizações sindicais de trabalhadores, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clube de serviço, organizações estudantis, conselhos de pais, assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores.

§1º. Os delegados eleitos para a Etapa Estadual deverão apresentar declaração de anuência da Entidade a qual representa.

§2º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão delegados natos para a **Etapa Municipal**.

§3º. A representatividade do segmento dos delegados que se candidatarem a vaga para a Etapa Estadual deverão estar em conformidade com as informações fornecidas no ato da inscrição.

§4º. Os delegados que se candidatarem a vaga da Etapa Estadual deverão estar presente durante o processo de votação.

CAPÍTULO VII - DAS PROPOSTAS

Art. 10º. As propostas serão organizadas da seguinte forma:

- I. Originárias das conferências municipais;
- II. Sistematizadas por eixo;
- III. Priorizadas nos Grupos de Trabalho;
- IV. Deliberadas na Plenária Final;
- V. Priorizar propostas por eixo, total de 5 propostas por eixo e no máximo 20 por município.

Parágrafo Único. Os trabalhos em grupos serão organizados conforme disposto no artigo 5º, e servirão para aprofundar os temas e elaborar propostas que serão discutidas na plenária final.

Art. 11º. Cada grupo de trabalho deverá:

- I. Selecionar propostas prioritárias;
- II. Classificar por relevância e viabilidade;
- III. Aprovação ou supressões parcial ou aglutinação;
- IV. Encaminhar para plenária;
- V. Aprovação total e as supressões totais;
- VI. Acolher e validar as propostas.

Parágrafo Único. Aglutinar apenas quando não houver alteração no sentido ou contexto da proposta.

Art. 12º. Ao final da Conferência, os Delegados terão como objetivos:

- I. Apreciar e votar as propostas dos grupos para a elaboração do relatório final da **Etapa Municipal**;
- II. Eleger os Delegados para a Conferência Estadual, conforme definido pela Comissão Organizadora da **Etapa Municipal**.

Art. 13º. Participarão da Plenária Final os delegados e os convidados credenciados;

Parágrafo Único . Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 14º. A Plenária final será conduzida pelo coordenador da Etapa Municipal, juntamente ao presidente do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

Art. 15º. A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá como encaminhamento a sua aprovação, será obtida por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 16º. A plenária é soberana e lhe será facultada questionamentos por ordem de inscrição.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Art. 17º. O Relatório Final da Etapa Municipal deverá ser enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 22 de junho de 2026.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Serão fornecidos declaração a todos os participantes de acordo com sua credencial, com o cumprimento de 75% de carga horária, constantes nas listas de presença matutino e vespertino.

Parágrafo Único. Em caso do participante ser funcionário público municipal, sua ausência ao trabalho será justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 19º. Os casos omissos deste regimento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 20º. Este Regimento entra em vigor após aprovação na Plenária de Abertura.

Aracruz/ES, 26 de maio de 2026.